



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 27, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, e

**CONSIDERANDO** que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o horário exclusivo de trabalho interno, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O horário de funcionamento das Secretarias e Departamentos que funcionam na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA será das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira.

**Parágrafo Único.** Os dirigentes máximos das Secretarias, Autarquias e Fundações poderão editar ato correspondente dentro de suas esferas de competência dispondo sobre o horário de funcionamento de seu respectivo órgão e/ou departamento.

**Art. 2º.** O horário de atendimento ao público nas Secretarias e Departamentos que funcionam na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA permanecerá das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira.

**Art. 3º.** Os horários de atendimento ao público serão afixados em local visível e de fácil acesso aos cidadãos.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 05 de janeiro de 2021.*

  
**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá